294 – São Paulo, 132 (171)

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 2224 –
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (Base Nacional Comun/
ETIM / MTec/Enienio Médio (BMC/C ETIM/ MTec/EM com Enfases/ timerários formativos/PD)):
Letras com Habilitação em Espanhol (MP): Letras com Habilitação em Espanhol com as Respectivas Literaturas (MP): Letras
com Habilitação em Portugués e Espanhol (MP): Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol (MP): Letras com Habilitação em Portugués e Lingua Espanhola Moderna com as
Respectivas Literaturas (MP): Letras com Habilitação em Portugués Espanhola (MP): Letras com Habilitação em Portugués Espanhola (MP): Letras com Habilitação em Portugués Espanhola (MP): Letras com Habilitação em Tradução el Interprete Portugués Literaturas (MP): Letras com Habilitação em Tradução el Intérprete Portugués Literaturas (MP): Letras com Habilitação em Secretario (MP): Letras com Habilitação em Tradução el Intérprete Portugués Literaturas (MP): Letras com Habilitação em Espanhol (MP): Ecroalogia em Secretario Executivo Entileprete Espanhol (MP): Tecnologia em Automação de Escretários Espanhol (MP): Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (MP): Tradutor e Intérprete com Habilitaç

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de en

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

wome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÂREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICILIAR):

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compon curricular para base nacional Comum ou na área do compon curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissi Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã:

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públ

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração di aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Pedaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de tauação; CTPS (cipio da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIENLAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam indentifica a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; NS casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assimado por eje informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatriois: recibos ou comprovartes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Autonomo (RPA).

AMEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA)

portador da a incritor de a incritor de a sinortir de a sinortir de lásta da destinado a sinortir do a sinortir de a sinortir de a sinortir de lásta da destinado a sinortir de a sinortir de a sinortir de lásta da destinado como campo de a sinortir de a sinortir de a sinortir de lásta da destinado de serviços comprovartes de a sinortir de a sinortir de la sinortir de la campo de la campo de a sinortir de la campo de

___, portador da Celula de Identidade RG n° e inscribo no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 201/10/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especi-

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

outorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao co

IIpo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo ponente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-

do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-dos Profissional Técnica de Nivel Médio: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Espreiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação
esquência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
DESS. MEMBRADO, intradição da exente variência de a

concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conecitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaernal)
pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

INIGUACEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuiência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curricula stualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido nela Unidade).

necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filntos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Jolma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de eriência).

tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe esuas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Baccinal Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA — CAMPO LIMPO PAULISTA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
-CAMPO LIMPO PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ESINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2011/1/2022 - PROCESSO Nº
CEETES-PRC-2022/31244
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIFICTO dA ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CAMPO
O DIFICTO DE SECOLA TECNICA ESTADUAL DE CAMPO

O Dietor de ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CAMPU DI MEMO PAULISTA, nos temos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE ad 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio J. Fárnizo, obietivando a a admissão temporária, para atender

Técnico, objetivando a admissão temporária para atender n necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

от исисами setenvo Simplificado será aberto para nente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (НАВІЦТАÇÃО):
85 — Arte(s) (ВNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfass Médio (ВNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfass Médio (ВNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfasses / Itiner mativos / PD))

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO- | e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Compiementar IT. LIVEN, USE LIVENSEMENTA, USE LIVENSEMENTA, DE LIVENSEMENTA, USE LIVENSEMENTA, DE LIVENSEMENTA, USE LIVENSEMENTA, DE LIVENSEMENTA, USE LIVE

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por reste Procesos Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-II – HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Exca Isa Salania I-Profesor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 30/03/20/2.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pestadas, o mês seá considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reponsos esmanal remunerado.

την ιφυαιυ e meioj semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

Juzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de lequisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência o institutido pela Deliberação CEFETES n° 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC n° 1. 19/02/2013.

L'IULIUI3.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

– DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

ANEXO III do presente cuna.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) See brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Faderal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de ida

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-se da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

nase no artigo 482 da CLT.

9 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
Civile do Estado. artigo 482 da CLT.

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Fdital Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/09/2022 até às 23/659 de 10/10/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Itec \u2208 Coursos \u2208 \u2208 TEC \u2208 \u2208 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

§) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos olitimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização dos sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação, comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra formo au via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/3/2/01, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Privao de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de fension responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A cinarça deverá ser a companhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haved compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lact. A Nos noranos previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor

unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Debar de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
Q Quando constatado preenchimento incorreto ados in to for formadado.

b) Não registrar no formulario de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) LP. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec\> Concursos \> ETEC\> PROCESSO SELE-DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o devenidad de arquivo correspondente ao reque-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

) Tazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e201adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 201/11/2022.

8.5. Após à finalização da inscrição o condidate cião activa de la contra de la contra de contra de la cont 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4 este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-NICIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aguelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até obramio da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métedos Pedagogicos.

lagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na re
Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de
sileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá enc

osicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de se provação des sus so.
32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à analise da razcabilidade de pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

sempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a insciorme as instruções constantes deste Capítulo, não pocar sua situação para quaisquer benefícios, bem o etera recurso em razão de sua deficiência, seja qual 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII destre Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Someste noderá ser admitido o extrangeiro que presencha.

rangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (po 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimentes up defido de nacionalidade brasileira pela autoridade vral competente.

tederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
ruas nictrutireas.

que o instruíram.

¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
Pública, com so documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
transpira que a Sacroporta e produces la tituda e que intendido de la construiram.

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no ite Capítulo. II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA ינו – טס און בארטאנאבע DIFENENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
aplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

de 19/12/2018. 9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso míthiro na urocesso seletivo no âmbito do Estado de São público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1,259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

c) Que tem interesse em utilizar a portuação direcnoidas, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidegen e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetura recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliçado e desempenta.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onoe:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer

manifestaram interesse em participai ua poniusqua dida.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben

ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difereciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem

rial Ci d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método

agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PĎ) * NSCPPI

NFCPPI = $(1 + P\bar{D})^*$ NSCPI Onde: NFCPPI = \hat{e} a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que geará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (P(P).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítul devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para número inteiro subsequente. nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveran clesempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comisão do evificação, que melação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
 3) Batificar a autoridação firmada polo cardidato nue
- da, tera as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manitestou interesse em ser beneficiario do sistema de portu-ação diferencidas; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer juis a pomuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto oelo candidato contra a decisão que constatar a falsida declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, eserá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da femotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. ascendência
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenficimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na asseña de oneranimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será os candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- não enquadratos na cumique servi-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração di candidato indigena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat
- o na lo da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 Gelety dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Condenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitan instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 201 adm@cos.so.ouxb. devem
- 5.1. O pedido de reconsideração deverá ser encanimianto o endereço eletrônico: e201adm@cps.sp.gov.br, deven nstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI ÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇAO PROCESSU SELETIVO SIMPLINARIO CENTRA. 2011/11/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Captulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Metodos Pedagógicos (Prova o Dijetiva de Hutols); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- e odcumentação comproatoria do candidato com inscriça defenida. 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiência informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi dato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

> Prodesp

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao model de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as info mações pertinentes à formação acadêmica e experiência profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória dem um arquivo único, en formato PDP). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão A Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do randidato.
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condida seráo selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curindar.
- . O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- ora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo liar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, roltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- votado para area do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- nal de Habilitação com lotográfia na forma da Lei nº 9,303/199/.
 7.2. O documento de identidade apresentado deveré estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haveá canulad, abamada, saía qual for o motivo.
- , o candidato assinara a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivi gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- sência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo letivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
- ão da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 revisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 mitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden 101.1 O candidato que perturnar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador. levará em consideração o princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme

- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un digienas que fizerem jus à pontuação diferencial circunstanciado, apos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Será pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado e vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- D) A acumulação de pontos por tempo de experiencia profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Portuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem Circunstanciado divirja da documentação comprobatória

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no lema 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca

- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir—se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exeminadora.
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- otorver nota inientor a su (uniquenta) pontos na rrova de Meto-dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplitação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- procal.

 7.1. Caso corora alguma das situações prevista no item 7. a inda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a frova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos seráo coracdos para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos establecidos neste mas mesmas condições e procedimentos establecidos neste resultante procedente de masteria de mesmas condições e procedimentos establecidos neste resultante procedente de mesmas condições e procedentes establecidos neste mesmas condições e procedentes establecidos neste resultante procedentes de mesmas condições e procedentes establecidos neste resultante procedentes de mesmas consistentes de mesmas consistentes de mesmas consistentes de mesmas consistentes de mesmas de mesmas consistentes de mesmas consistentes de mesmas de mesmas consistentes de mesmas de mesmas consistentes de mesmas consistentes de mesmas consistentes de mesmas de mesmas consistentes de mesmas de mesmas de mesmas consistentes de mesmas de mesmas de mesmas consistentes de mesmas de me

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados r
 cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lis
 titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Iscenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem exscente do número do liscorição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- documento de identificação, (PF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do termino das inscrições.

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comples, sem cumprimento à Le in "10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n" 3.689, de 03/10/1941, introduzido pe la Er federal n" 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que ther inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- s. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Cir
- f) De major idade.
- 1) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

- jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já crecue a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-te e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-na alinea "c", o candidato devera condição de inscrito no adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar la que comprova e condição do "Cad /erá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do verno Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condie inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais rno Federal", se beneficie deste critério de desempa
- Governo Federal", se benenice deste criterio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteiormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual pectod, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E DAMISSÃO

 1. Antica publicarão do despacho homologando o Processo XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 4/12/10 (e suas alterações), o Diretor da
 Indidade de Ensimp o delrá comvocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do
 licencido polves o cardusido.
- ilicenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste cetame, informado no fiormulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- Capítulo IV deste Edital.

 1 O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará tema. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará tema de desisteitado: convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e a companhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato a assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do crigem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério Diretor da Unidade de Ensino, o andidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque- le oferada on Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função

- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogaleva se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 445 da CLI.
- om o artigo 445 da CLT.
- cum o arrigo 445 da CLI. 5.2. O candidado admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que de de de cessão do candidato, bayerá a rescisão do Co
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. 0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE AN De Decisório, em caso de encontra-a-e em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do exerción, en clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ersino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- io da carga horária DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o ender 01adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-unto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 201/11/2022.

- que os justituquen, poen como apresentar cada questao ou Item om argumentação flógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto for ado pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo certival-se parcio. Caritalo.
- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das desciões enmandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINIBIGAS à conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulandos todos esta de conservados en a conservado en acetação de conservado en acetação de conservado en acetação de conservado en acetação en acetação en acetação en acetação en acetações de conservados en acetações de conservados en acetações de conservados en acetações de descrições em a requisir o das entrações acetações a conservado en acetações de descrições em a requisir o das entrações acetações dos entrações de descrições de acetações de acetaç
- Processo Seletivo Simplinicado, eliminara o candidato, anuala-do-se todos os sotos decorrentes de inscrigão, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os dipliomas, ce-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou eccemendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste oficial seador peramente informativa.
- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFLEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETLEPS ANEXO I CRONOGRAMA A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/09/2022 à 10/14/20/2013
- z jodo provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/10/2022 à 21/10/2022
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-las/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se nouver): 14/10/2022 à 04/11/2022
- wroczuzz a u4/11/2022 iodo provável para publicação dos atos relativos a a veracidade da autodeclaração e convocação para e Métodos Pedagógicos (se houver): 18/10/2022 à 08/11/2022 8/11/2022 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao esultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 9/10/2022 à 09/11/2022

- documento

- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 211/07/2022 à 11/11/2022.
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUL/CÓS DA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO.
 1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à analise, plenejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino.

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com sa familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos.

 4. Comparecer às oblenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições audiliares de que lizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de

- rais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de enor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
- no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- MÉDIO E TÉCNICO

 OMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

ciatura ou equivalente (acompanhado do diploma d LICENCIATURA OU Equivalente (activinjaminava un unpromia ucurso de bacharelado un de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTÉ CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministernal 1938 II 1932 un 13, pomana 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnología de nivel superior, de acordo com c reladoriando na futilidação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiás, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-to cursival em nou viver a sa increased

acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-tec urricular em que vier a se inscrever),

— Para ser enquadrado na titulação "graduado";

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 85 — Artes) (BNCC ETIM / MTec / EN com Enfasses/Ensino Médio (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfasses/Itanierários Formativos/ PDI):

PDI);

Arte (IP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (IP);

Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (IP); Arte(s) com Habilitação em Artes Plásticas (IP); Arte(s) com Habilitação em Darqa(IP); Arte(s) com Habilitação em Darqa(IP); Arte(s) com Habilitação em Darqa(IP); Arte(s) com Habilitação em Marça(IP); Artes (IP); Arte Artística com Habilitação em Dança (IP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (IP); Educação Artística com Habilitação em Música (IP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (IP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (IP); Educação Artística com Habilitação em Teatro (IP); Educação Musical (IP); Música (IP); Teatro (IP);

caçao musicai (LY); musicai (LY); leatro (LY); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTA I — DADOS GERAIS:

E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÂREAVINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULADA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - FSPFCIAI IZACÃO

– ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado er Nome da instituição de en

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR CIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

CULAR):

Obs: Listar as experiências relacionando—as da atual o ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

PROFESSOR DE ENSINO MELLO DO CLOROS COMBOS EN ESTADO COMPONENTE EL TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Decidad trabalitado

Decidad trabalitado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na

— PROFESSOR VECENTARIO, CON INITIALIAÇÃO DE AUIAS NA a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: – Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Conc

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ regar, contenoo identificação da empresa ou instituição, funcão carpolempresa, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permit am identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreso tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrade e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrada) — rata extensiones montras l'una para l'ambrado assimada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-da, função/carge/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-cão, função/carge/emprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar exper-ficia profissional que tenba exerção como partom deverá-feria profissional que tenba exerção como provar exper-ficia profissional que tenba exerção como atromo deverá-

Nos casos em que o candidato desejar comprovar expericia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de USS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

FL. ... portador da

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº , portador da Celula de Identidade RG nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos do Proceso Seletvos Simplificado de Docentes nº 201/11/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

crita. Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s)

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

– EM DUITRO AREA
Tipo(S):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao co

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): DuSp ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino sup com ministração de aulas na área do componente currio 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limita 15 pontos.

pontos. Experiências profissionais fora da área da docên-CIA

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓSICOS
CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação
constâo, sintese), adequação a tome de suposição (graduação
concisão, sintese), adequação a tema (centro da anal), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
nontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos poletivos da aula, perparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outos indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (Zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluido esticula-

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência pal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, al, correção gramatical, clareza, legibilidade di nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o aso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -10. Cópia da Carteira de Trabalho e Prevuencia socia-CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identifidade – RG. 12. Cópia do Codastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

- Copa do Cadastro de Pessoa Fisica C.P.
 Cópia do PISPASEP.
 Tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia coma so obirgações eletorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia coma so obirgações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia da Certidão de Nascimento que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
 Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 Quando se tratar de componente curricular destinado a

18. Copia do Compirovante on numero da conta corrente os anco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Pontaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Commu Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA — CAIMPO LIMPO PAULISTA

— ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 201/12/2022 — PROCESSO №

CEETEPS-PRC-202/23/1245

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CEETIES-PRC-2022/31245
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO
LIMPO PAULISTA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de
28/01/2021, forNAP DEVIGENÇA DE ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
298 – Educação Fisica (BNC BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Médio (BNCC ETIM / MITE / EM com
Enfasse)(Estino Sespecias

inerários Formativos ruy; Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, amda, pela Let Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,popublo e do Centro Estadual de Educação Encológica Paula 50uza – CEETPS (www.pcss.popubn).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de conograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE – 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigor gos do Regimento Consum das Escolas Eccuraes Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será

- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será recombinado pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementa, a a aproxação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivamdo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atributida à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de 85 20,19 (vinte reais dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Erisino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 3003/2022.

 2. A carga horária mersal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspondente à horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma s normas internas o CETEIPS que disciplinam a

- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III—DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente cumicular é estabeledo por meio do Catalogo de Requisitos de litulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de litulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 1, de 19/02/2013.
- 1902/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, os processo Seletivo Simplificado, os processo Seletivo Simplificado, os quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros es portugueses, om reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição refereira! lidade

ssuir, no mínimo, 18 anos de idade.

etal, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CII.

Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 de 10 (de2) anos franciarios Públicos (10 126), de 28 (20 120) e 10 (de2) anos franciarios Públicos (10 126), de 28 (20 120) e 10 (de2) anos franciarios Públicos (10 126), de 28 (20 120) e 10 (de2) anos franciarios Públicos (10 126), de 28 (20 120) e 10 (de2) anos franciarios Públicos (10 126), de 28 (20 120) e 10 (de2) anos franciarios Públicos (10 126), de 28 (20 126), de 28 (20

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

TIVO DE DUCENTES SIMPLETI COSON.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curos superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meseys, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

nontinuario de inscrição.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulfizardo.

a Direção da Unidade de Ensino responsavel pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão consta do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en arou de maror da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata clarate poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

stántie poderá ausentari-se cemporariamente de acua per companhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a andidata lactanta, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor la Unidade de Ensino.

7.1. O Candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição stadas no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-eleto do formulário de inscrição.

c) Quando constatado preenchimento incurreu error incom-to do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a insorci

8.2. Após a finalização da insorci

8.3. Após a finalização da insorci

8.4. Após a finalização da insorci

8.5. Após a finalização da se seguintes informações pessoais prestadas no formulário de insorci

8.5. No mountes coia.

9. No mou Nome Social.

9. RG ou RNE, se estrangeiro.

10 CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

8.3. A correção que trata o trem amerior podera ser solicita-da pelo candidato a têo término da validade do Procesos Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no tiem 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.poyo.bb. b) clicar em Etec ⊳ Concursos ⊳ ETEC ⊳ PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SUMI SICANO. b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TNO BE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e201adm@cps.sp.govbr. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 2011/20202.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podeficarprisir ou alterar informações bem como a rescentar nu

rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

substitur os documentos encamininados. A exceção se dia a com a correção das informações a que se referem o item 8.4 este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-BUCIO.

V – DA PARTICIPAÇAU DOS CAMPUDATIOS COM.

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de insorição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

3. Pa arcordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O canduada com enciencia audurivá inocica: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel necurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados